

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva

CONTRATADA: Uber Franquia, inscrita no CNPJ nº 25.711.052/0001-05, com sede na Pç. Da Bíblia, s/nº Salas 23,24,25 e 26, Bairro Martins, em Uberlândia, neste instrumento denominada CONTRATADA e representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Gregghi, portadora do RG 3.925.930-4 -SSP/MG e CPF: 364.451.778-91.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Terceira do contrato original, e nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2017, datado de 18 de janeiro de 2017, tendo em vista a faculdade prevista na Cláusula terceira do contrato de origem e na Lei 8.666/93, uma vez configurada a necessidade da continuação da prestação dos serviços, nos termos da justificativa anexa.
2. Para tal desiderato, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, correrá pela seguinte composição: 10.10.1001.200104.122.100.33.90.39.99.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado de 01/01/2018 a 31/12/2018 a vigência do Contrato nº 01/2017, datado de 18 de janeiro de 2017, tendo em vista o amparo constante na Cláusula terceira do contrato de origem e na Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

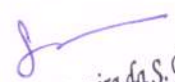
Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2017.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE
UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
Ltda.
CONTRATADA**Testemunha 1**Ass.: Nome: Mayara R. Nascimento

C.I.: _____

CPF: 189.023.206-71**Testemunha 2**Ass.: Nome: Shirley Ferreira

C.I.: _____

CPF: 66563.1246.34
Alexandre Ferreira da S. Parva
OAB/MG nº 143.400

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017, firmou o Contrato Administrativo nº 01/2017 com a empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda. para a prestação de serviços de coleta e postagens de correspondências.

Considerando a solicitação enviada pela empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda. (anexa);

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2017;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua e o CIDES e deles não pode prescindir;


Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária 10.10.1001.200104.122.100.33.90.39.99;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2018 até 31/12/2018; e

Considerando que os preços praticados pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 57, Inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2017.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

Uberlândia, 04 de dezembro de 2017.

Ao
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Em resposta ao Comunicado de Manifestação de interesse, informo que a Empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda, tem sim interesse em continuar com o Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Postagens das Correspondências do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Queremos continuar com a parceria.

Agradecemos seu comunicado e desde já nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,



UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA
Luiz Gonzaga Greghi


ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP
SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 02/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM
TI LTDA.-ME.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Silva e Guedes Soluções em TI Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.145.014/0001-17, firmado em 22/12/2014. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/12/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cidess.com.br.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:30E5160E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E UBERFRANQUIA RODOVIÁRIA
LTD.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01/2017 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Uberfrança Rodoviária Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 25.711.052/0001-05, firmado em 18/01/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2018 a 31/12/2017. Publicado na íntegra no link: www.cidess.com.br.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:56711AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/2017
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017**, com abertura prevista para o dia **20 de DEZEMBRO de 2017, às 08:30 horas, FICA ADIADA para o dia 28 de DEZEMBRO de 2017, às 08:30 horas**, tendo em vista a necessidade de modificações do Edital. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias normais de expediente, obter o texto do edital, **com as modificações**, bem como demais informações no Setor de Licitações, localizado na Av. Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG ou pelo e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br. A data limite para a entrega dos Envelopes 01 e 02 do referido certame é **28/12/2017, até as 08:00h**, sendo que a abertura da sessão é dia **28/12/2017 às 08:30 horas**.

O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail ou pelo site www.cmcurvelo.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento.

Câmara Municipal de Curvelo, 14 de dezembro de 2017.

MARIA MARLENE DINIZ SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:09499113

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 21/2017 – Processo Licitatório nº 36/2017.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos, zero km (Tipo MINIVAN OU SIMILAR e veículo AUTOMOTOR LEVE), para atender à necessidade da Câmara Municipal de Curvelo, conforme Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Recebimento dos envelopes: 28/12/2017 até as 08h:00min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.

Abertura Sessão: 28/12/2017, às 08h:30min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.

Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:DC7D8169

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA



**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
06/2017, DISPENSA 06/2017.**

CIDES- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 06/2017, Dispensa 06/2017. Objeto: Aquisição de 01 (um) computador, periféricos e licenças de software e Windows. Fornecedor: Dell Computadores do Brasil Ltda., CNPJ nº 72.381.189/0001-10. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 4.789,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:0868F5C5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO-CIDES E SILVA
E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA. ME**

ERRATA

No extrato do sexto termo aditivo ao contrato firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro-CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. ME, datado em 06 de dezembro de 2017, publicado em 15/12/2017, Cód. Identificador nº 30F5160E:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.

Leia-se:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E A PRESA SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:E366B90F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA-EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
LTDA.**

ERRATA

No extrato do aditivo ao contrato firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro-CIDES e a Uber Franquia Rodoviária LTDA, datado em 06

de dezembro de 2017, publicado em 15/12/2017, Cód. Identificador nº 56711AC2:

Onde se lê:

“Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2017”

Leia-se:

“Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018”

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:859AF6CA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – EXERCÍCIO 2018**

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2017, às 15 horas, na Sede do CIDES, na cidade de Uberlândia, ocorreu a eleição da diretoria e Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício 2018 - MANDATO: 01/01/2018 A 31/12/2018

Presidente: Fradique Gurita da Silva – Prefeito de Campina Verde
Vice-presidente: Fued José Dib – Prefeito de Ituiutaba

Conselho Fiscal:

Presidente: Cleidimar Zanotto – Prefeito de Capinópolis
Vice-presidente: Wender Luciano de Araújo Silva – Prefeito de Gurinhatã

Secretário do Conselho Fiscal:

Dário Borges de Rezende – Prefeito de Casalho Rico

Conselho Fiscal Titular:

Carlos Alves de Oliveira – Prefeito de Tupaciguara
Anuar Arantes Amui – Prefeito do Prata

Conselho Fiscal Suplente:

Elson Martins de Medeiros – Prefeito de Centralina
Marcos Além de Oliveira – Prefeito de Douradoquara
Ovidio Afro Dantas – Prefeito de Cachoeira Dourada
Renata Cristina Silva Borges – Prefeita de Araporã
Lindomar Amaro Borges – Prefeito de Indianópolis

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:9F4BC9CB

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº006/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº006/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 18.592.162/0001-21, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº006/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2017 a 27/01/2018

Certificação Número: 2017122905375059726568

Informação obtida em 16/01/2018, às 09:22:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1 56

Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA - EPP**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.711.052/0001-05

Certidão nº: 143166468/2018

Expedição: 16/01/2018, às 09:54:27

Validade: 14/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.711.052/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA - EPP**
CNPJ: 25.711.052/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:09:23 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2018.

Código de controle da certidão: **7252.CC8D.E31E.3814**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha nº

58

Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/01/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/04/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002036075.00-87

CNPJ/CPF: 25.711.052/0001-05

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DA BIBLIA

NÚMERO: 200

COMPLEMENTO: TERMINAL RODOVIARIO SALA 23 24 25 E 26,

BAIRRO: MARTINS

CEP: 38400976

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000248144948

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1036113/18-00

CONTRIBUINTE: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA - EPP

CÓDIGO PREFEITURA: 207622

CPF/CNPJ: 25.711.052/0001-05

ENDEREÇO: PRACA DA BIBLIA, 200 - COMPLEMENTO:RODOV.;; BAIRRO HIGINO GUERRA (LOTEAMENTO), UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-476

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 16 de Janeiro de 2018

Válida até: 26/03/2018

Código de autenticidade: B213BD95CC987A09

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / / / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011705513110167303

Informação obtida em 29/01/2018, às 09:10:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

60
Visto

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020507160395143938

Informação obtida em 15/02/2018, às 12:23:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

69

Visto

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022404223466047542

Informação obtida em 06/03/2018, às 08:13:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

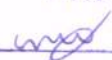
IMPRIMIR

VOLTAR

Folha n°

63

Visto

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031503330101176055

Informação obtida em 26/03/2018, às 08:42:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva

CONTRATADA: Uber Franquia, inscrita no CNPJ nº 25.711.052/0001-05, com sede na Pç. Da Bíblia, s/nº Salas 23,24,25 e 26, Bairro Martins, em Uberlândia, neste instrumento denominada CONTRATADA e representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Gregghi, portador do RG 3.925.930-4 -SSP/MG e CPF: 364.451.778-91.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no item 2 da Cláusula Quinta do contrato original, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 65 c/c § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 8.666/1993 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do item 1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



1. O item 1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 01/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

1- A contratação dá-se com base no valor global estimado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), representando o valor a ser pago pelos serviços prestados durante a vigência deste instrumento contratual.”

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2018.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE
UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
LTDA.
CONTRATADA**Testemunha 1**Ass.: Nome: Laisa D. QuirinoC.I.: m.5.529.753CPF: 809.552.586-34**Testemunha 2**Ass.: Nome: Mayara Rezende NascimentoC.I.: 19.468.448CPF: 129.023.206-71
Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017, firmou o Contrato Administrativo nº 01/2017 com a empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda. para a prestação de serviços de coleta e postagens de correspondências.


Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua do CIDES e deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária 10.10.1001.200104.122.100.33.90.39.99;

Considerando que o valor estimado no contrato originário é superior ao suficiente para o pleno atendimento das necessidades do CIDES, fica então estabelecido novo valor estimado para a contratação, considerando a redução em 25% do valor inicialmente contratado, conforme previsão legal estabelecida no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo este suficiente para arcar com todos os custos para o exercício 2018;
e

Com relação aos aspectos legais, vê-se que esta alteração contratual encontra amparo no item 2 da Cláusula Quinta do contrato de origem e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como referência o art. 65, I, “b” c/c § 1º do mesmo artigo, do citado diploma legal, além das demais disposições vigentes em nosso ordenamento jurídico.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2018.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES



Folha nº 67

Minas Gerais, 29 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2219

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO POMBA**

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº
005/2018-INEGIXIBILIDADE 001/2018- CREDENCIAMENTO.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (0XX32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeados pela portaria nº 001/2018, torna público **Extrato Contrato Nº 005/2018- Inexigibilidade 001/2018. Contratante AMERP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, Contratado: ANTÔNIO GUILHERME ANDRIES, CPF: 29.932.936-72, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Neto, Nº 75, Bairro Sebastião Dadu, Recreio-MG, CEP:36.740-000. Objeto: contrato de locação de diárias de caminhão, em conformidade com o edital e seus anexos, vinculados à tabela de preços anexo III. – O VEÍCULO CONSISTE em um CAMINHÃO, MARCA MERCEDES BENZ 1313, CHASSI 34500312008361, RENAVAL-00299866017, conforme propriedade comprovada por parte do locador. PREFIXO: 05. Prazo: 28/03/2018 a 31/12/2018. Data Assinatura: 28/03/2018.**

Publicado por:
Gustavo Junior Pereira
Código Identificador:6EEEE23A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
LTDA**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01/2017 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Uber Franquia Rodoviária LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.711.052/0001-05, firmado em 18/01/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. O item 1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 01/2017 passará a vigorar com a seguinte

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

**Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

redação: A contratação dá-se com base no valor global estimado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), representando o valor a ser pago pelos serviços prestados durante a vigência deste instrumento contratual.”

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 28 de março de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:7150B043

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIRCULAR 09/18 - CIDES**

Uberlândia-MG, 28 de março de 2018.
Excelentíssimo (a) Senhor (a),

O Presidente do CIDES, o senhor Fradique Gurita da Silva, no uso de suas atribuições Estatutárias convoca a todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDES a participarem da **22ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES no próximo dia 13 de abril de 2018, (sexta-feira) às 9h, na sede do CIDES, nas instalações da AMVAP.** A pauta detalhada será encaminhada oportunamente.

Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail: cides@cides.com.br.
Cordialmente,

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES
Prefeito de Campina Verde

Publicado por:
Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:984253A3

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2018**

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 15/2018. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 11/04/2018, às 09h, o Pregão Presencial 07/2018 - do tipo menor preço por item, para a contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a realização de exames médicos especializados. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br, através do link <http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2018/03/Edital-PF.pdf> e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo telefone (34)3213-2433 ou e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 27 de março de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:8859A389

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM- ATA PROCESSO 12/2018. PP 05/2018**

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042203003571925086

Informação obtida em 23/04/2018, às 09:33:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha nº

68

Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/05/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/08/2018NOME/NOME EMPRESARIAL: **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002036075.00-87

CNPJ/CPF: 25.711.052/0001-05

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DA BIBLIA

NÚMERO: 200

COMPLEMENTO: TERMINAL RODOVIARIO SALA 23 24 25 E 26,

BAIRRO: MARTINS

CEP: 38400976

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000266529180